
ENSINO SECUNDÁRIO

EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

INSTRUÇÕES

O **calendário de exames** nacionais a realizar em **2020** está disponível no Despacho n.º 5754-A/2019 de 18 de junho. As informações de exames relativas às inscrições nos exames encontram-se disponíveis no Despacho normativo n.º 3-A/2020 de 5 de março.

Na página eletrónica do IAVE podem encontrar-se as informações relativas aos exames nacionais que se vão realizar no final deste ano letivo.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO

Os exames finais nacionais e as provas de equivalência à frequência têm lugar em duas fases, com uma única chamada, ocorrendo em junho e julho. A 1.ª fase dos exames finais nacionais tem carácter obrigatório para todos os alunos internos e autopostos.

Os alunos internos e autopostos do ensino secundário inscrevem-se obrigatoriamente na 1.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência.

As inscrições para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso ou prosseguimento de estudos), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase - de 11 a 24 de março de 2020;

Prazo de inscrição para a 2.ª fase – de 16 e 17 de julho de 2020.

Os alunos devem apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição da EMEC, modelo 055 para o ensino básico e modelos 0133 (1.ª fase) e 0134 (2.ª fase) para o ensino secundário;
 - b) Cartão de cidadão;
 - c) Boletim individual de saúde atualizado (exceto os alunos com processo individual na escola em que é realizada a inscrição);
 - d) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente no caso dos alunos que estejam:
-

-
- i) Fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola;
 - ii) Fora da escolaridade obrigatória, detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou outra habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até ao final da penúltima semana do 3.º período.

Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura *online* e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respetivo boletim de inscrição nos exames.

Se após a inscrição, perder a condição de aluno interno, por anulação da matrícula até à penúltima semana do 3.º período letivo ou por não ter reunido as condições de admissão a exame, no final do ano letivo, o aluno deve proceder ao preenchimento de um novo boletim, assinalando a quadrícula N (Não), dado que passa a ser aluno autoproposto nessa disciplina. Este procedimento deverá ser feito nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.

Os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos realizam exames finais nacionais nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso ou numa das disciplinas bienais da componente de formação específica do curso e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a sua opção (...).

A opção de inscrição em exames nacionais das disciplinas bienais da componente de formação específica e em Filosofia, da componente de formação geral, pode ser alterada até ao final do próprio ano letivo, por requerimento ao diretor da escola - mediante o preenchimento de novo boletim e pagamento de multa.

Os alunos dos cursos profissionais, dos cursos científico-humanísticos, do ensino recorrente, dos cursos EFA e de outros cursos ou percursos de nível secundário que pretendam realizar exames exclusivamente para prosseguimento de estudos e/ou como provas de ingresso, podem realizar exames finais nacionais, independentemente do ano, do curso ou percurso de formação que frequentam, devendo, contudo, ser acautelada a validade dos exames a utilizar como provas de ingresso.

Podem realizar exames finais nacionais na 2.^a fase, os alunos que:

- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.^a fase, ou seja, que não tenham obtido 10 valores na classificação final da disciplina (CFD);
- b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenham aprovado por frequência ou cujo exame tenham realizado na 1.^a fase, no mesmo ano escolar;
- c) Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso (...) que tenham já sido realizados na 1.^a fase, no mesmo ano escolar.

Um aluno de qualquer curso pode inscrever-se na 2.^a fase, como autoproposto, para a realização de provas ou componentes de prova de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenha realizado na 1.^a fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames realizados na 1.^a fase.

Os alunos que tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina e que pretendam realizar provas na 2.^a fase desse mesmo ano escolar podem inscrever-se na respetiva prova, na qualidade de alunos autopropostos.

Os alunos internos e autopropostos que não obtiveram aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.^a fase têm de proceder à respetiva inscrição para a 2.^a fase.

Os alunos internos e autopropostos que pretendam efetuar melhoria de classificação nas disciplinas realizadas na 1.^a fase, têm obrigatoriamente de proceder à respetiva inscrição nas provas de equivalência à frequência e exames finais nacionais da 2.^a fase.

Observação: Este documento não dispensa a leitura do **Despacho n.º 5754-A/2019** de 18 de junho e do **Despacho Normativo n.º 3-A/2020** de 5 de março.

Agrupamento de Escolas da Guia, 11 de março de 2020

O Diretor

(António José Cardoso Pires da Silva)
